



## **EDITAL PARA CREDENCIAMENTO Nº 01/2022 APABF**

A ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DA BALEIA FRANCA - APABF, unidade de conservação gerida pelo INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE – ICMBio torna pública a abertura do processo de credenciamento de instituições interessadas em participar do Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental da Baleia Franca - CONAPABF a partir dos critérios e procedimentos de credenciamento e eletivos estabelecidos neste Edital, que tem como finalidade de contribuir com a implantação e implementação de ações destinadas à consecução dos objetivos de criação desta unidade de conservação federal.

### **1.DO OBJETO**

1.1 Este documento tem por objetivo fornecer informações sobre o credenciamento e as especificações básicas que deverão ser seguidas para atendimento ao objeto deste Edital às instituições interessadas em contribuir e acompanhar a gestão da Área de Proteção Ambiental da Baleia Franca por meio de seu Conselho Gestor.

1.2 Constitui objeto desse edital o credenciamento e eleição das instituições - do poder público, da sociedade civil e de representação de base comunitária - para compor o Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental da Baleia Franca para atuação no biênio 2023-2024.

#### 1.3 Informações Gerais

A Área de Proteção Ambiental da Baleia Franca - APABF foi criada pelo Decreto s/nº, de 14 de setembro de 2000. A APABF abrange 154.867,40 hectares e tem a finalidade de proteger, em águas brasileiras, a baleia franca austral *Eubalaena australis*, ordenar e garantir o uso racional dos recursos naturais da região, ordenar a ocupação e utilização do solo e das águas, ordenar o uso turístico e recreativo, as atividades de pesquisa e o tráfego local de embarcações e aeronaves.

O Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental da Baleia Franca - CONAPABF foi criado pela Portaria IBAMA nº 48, de 22 de junho de 2006 e tem como finalidade contribuir com a implantação e implementação de ações destinadas à consecução dos objetivos de criação da referida unidade de conservação. Sua última modificação se deu pelo Termo de Homologação de 29 de outubro de 2021 da Presidência do ICMBio em consonância com a Instrução Normativa ICMBio 09 de 05 de dezembro de 2014.

No Regimento Interno do CONAPABF de 28 de março de 2014, que incluiu sua última alteração, está estabelecido como objetivo do Conselho garantir a gestão participativa e integrada da APABF, com ações que assegurem a proteção da diversidade biológica e cultural, o disciplinamento da ocupação e a sustentabilidade dos usos dos recursos naturais, além do gerenciamento participativo e integrado para a implantação das diretrizes das políticas nacional, estadual e municipais do meio ambiente e do Sistema Nacional de Unidades de Conservação, no que diz respeito à sua área de atuação, visando atender aos objetivos específicos, às metas e às diretrizes do seu Plano de Manejo.

De acordo com seu Regimento Interno o CONAPABF dispõe de 41 (quarenta e uma) vagas a serem preenchidas através de processo eleitoral, sendo as vagas distribuídas entre três setores, que são o i) Setor governamental, o iii) Setor de organização não governamental ambientalista - ONG e iii) o Setor de usuários dos recursos. São definidas 13 vagas para o setor governamental, 14 vagas para o setor de organização não governamental ambientalista e 14 vagas para o setor de usuários dos recursos. Explica-se que APABF, por força do artigo 15, § 5º da Lei 9985/2000, tem vaga cativeira no Conselho, ocupando a 14ª vaga do setor governamental e que o estabelecimento dos três setores no CONAPABF é uma estratégia de promover a diversidade de representação

no âmbito da representação da sociedade civil ao garantir espaço de representação para as entidades de organização não governamental ambientalista.

## 2. DOS SETORES DO CONSELHO

2.1 A instituição interessada em participar do processo de credenciamento deverá manifestar-se no momento do preenchimento da ficha de inscrição para qual setor do Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental da Baleia Franca deseja ocupar uma vaga.

2.1.1 A instituição poderá se inscrever para somente um setor. Se ocorrer mais de uma inscrição será considerando a ficha de inscrição com data e horário preenchida por último.

2.2 Para efeito desse Edital entende-se como instituição do poder público, passível de inscrição para o setor governamental do Conselho, qualquer instituição pertencente a estrutura de governo, de um dos três poderes e de um dos três níveis da federação do Estado Brasileiro:

- I. governos e suas secretarias e departamentos;
- II. autarquias e fundações;
- III. empresa pública;
- IV. empresa permissionária/ concessionária;
- V. instituição de ensino e pesquisa.

2.3 Para efeito deste Edital entende-se como organização não governamental ambientalista a instituição sem fins lucrativos, que tenham como objetivo principal, no seu estatuto e por intermédio de suas atividades, a defesa e proteção do meio ambiente.

2.3.1 Não é passível de inscrição no setor organização não governamental ambientalista do Conselho os seguintes tipos de instituição, mesmo que ainda se dediquem de qualquer forma as causas ambientais:

- I. as sociedades comerciais;
- II. os sindicatos, as associações de classe ou de representação de categoria profissional;
- III. os clubes de serviço;
- IV. as instituições religiosas ou voltadas para a disseminação de credos, cultos, práticas e visões devocionais e confessionais;
- V. as organizações partidárias e assemelhadas, inclusive suas fundações;
- VI. as instituições de benefício mútuo destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;
- VII. as entidades e empresas que comercializam planos de saúde e assemelhados;
- VIII. as instituições hospitalares privadas não gratuitas e suas mantenedoras;
- IX. as escolas privadas dedicadas ao ensino formal não gratuito e suas mantenedoras;
- X. as organizações sociais;
- XI. as cooperativas;
- XII. as fundações públicas;
- XIII. as fundações, sociedades civis ou associações de direito privado instituídas por órgão público ou por fundações públicas;
- XIV. as organizações creditícias que tenham quaisquer tipo de vinculação com o sistema financeiro nacional a que se refere o art. 192 da Constituição Federal;
- XV. aquelas formadas por conjunto de pessoas que em sua maioria tenham um vínculo societário e/ou empregatício com a mesma organização pública ou privada;
- XVI. associação de moradores;
- XVII. as fundações que em sua direção ou conselho deliberativo apresentem maioria de componentes que tenham vínculo societário e/ou empregatício com a mesma organização ou conglomerado, seja pública ou privada;
- XVIII. associações e entidades desportivas.

2.4 Para efeito deste Edital entende-se como instituição da sociedade civil e de base comunitária passível de inscrição no setor usuários dos recursos os seguintes tipos de instituições:

- I. os sindicatos, as associações de classe ou de representação de categoria profissional;
- II. as instituições de ensino superior privadas dedicadas ao ensino formal não gratuito e suas mantenedoras;
- III. as organizações sociais;

- IV. as cooperativas;
- V. as associações de moradores;
- VI. as associações e entidades desportivas.

### 3. DA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO

3.1 A instituição interessada em participar deverá preencher a Ficha de Inscrição (formulário *on line*), preenchendo todas as informações requeridas até a data estabelecida no item 4 do Edital. No anexo 1 encontra-se as informações requeridas no formulário.

3.1.1 A ficha de inscrição pode ser acessado no seguinte endereço: <https://forms.gle/RGj9gMtvoUS1uALx9>

3.2 Enviar eletronicamente ou presencialmente na Sede da Área de Proteção Ambiental da Baleia Franca as seguintes documentações, até o prazo estabelecido no item 4 do Edital:

- a. Ofício assinado pela Autoridade da instituição, direcionado à Chefe da Área de Proteção Ambiental da Baleia Franca, requerendo o credenciamento.
- b. Relatório sucinto das atividades desenvolvidas nos últimos dois anos pela instituição.
- c. Para instituição da sociedade civil cópia do estatuto ou contrato social da entidade, atualizada e devidamente registrado nos termos da lei, com identificação do Cartório ou Junta Comercial. Para instituição do poder público cópia do ato oficial que cria a entidade e seu regimento.
- d. Para instituição da sociedade civil cópia da ata de eleição da diretoria em exercício registrada em cartório. Para instituição do poder público cópia do ato oficial nomeando a autoridade.
- e. Cópia da inscrição atualizada no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas - CNPJ.

3.2.1 O endereço eletrônico para envio da documentação é [apadabaleiafranca@icmbio.gov.br](mailto:apadabaleiafranca@icmbio.gov.br).

3.2.2 A Sede administrativa da Área de Proteção Ambiental da Baleia Franca está localizada no endereço Avenida Santa Catarina, nº 1465, Bairro Paes Leme, Imbituba/SC com horário de atendimento de 08:00h às 12:00h e 14:00h às 17:00h.

3.3 A instituição que participou ou participa do Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental da Baleia Franca poderá requerer o credenciamento estabelecido no presente Edital:

- a. A instituição que foi automaticamente desligadas por motivo de faltas.
- b. A instituição que atualmente compõe o Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental da Baleia Franca e mantém o interesse em participar do Conselho.

3.4 São critérios para homologação do credenciamento:

- I. atendimento integral do item 3.1 e 3.2 do Edital.
- II. inscrição para a vaga no setor correspondente ao tipo de instituição, conforme descrição no item 2 do Edital.
- III. instituição que apresentar, no mínimo, 2 (dois) anos de registro em cartório/junta comercial, até a data de entrega dos documentos.

3.5 A instituição que requerer seu credenciamento é responsável pelas informações prestadas.

3.6. Fica instituído o Comitê Eleitoral, estabelecido em Reunião Ordinária do Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental da Baleia Franca em 14 de setembro de 2022, para fazer cumprir o presente Edital na habilitação das instituições e realização dos procedimentos eletivos. A composição do Comitê Eleitoral está descrita no Anexo 2.

3.6.1 Ao Comitê Eleitoral fica reservado o direito de solicitação de informações complementares às instituições candidatas.

3.7 A instituição que tiver sua inscrição indeferida, poderão apresentar recurso, observando o cronograma, no endereço eletrônico citado no item 3.2.1 ou presencialmente na sede administrativa citado no item 3.2.2, que será apreciado e respondido pelo Comitê Eleitoral.

3.7 As entidades que tiverem seu credenciamento homologadas não estão automaticamente eleitas, para isso deverão participar da reunião para eleição na data indicada no item 4.

### 4. DO CRONOGRAMA

4.1 Fica estabelecido o seguinte cronograma:

<b>Etapa</b>	<b>Período</b>
Inscrição da instituição e envio de documentação	18/07/2022 a 31/08/2022
Resultado das inscrições homologadas	09/09/2022
Apresentação de recursos da homologação das inscrições	12/09/2022 a 14/09/2022
Reunião Ordinária do Conselho E Divulgação do local da reunião para eleição	15/09/2022
Resultado dos recursos	23/09/2022
Reunião para eleição das instituições	30/09/2022
Reunião de posse das instituições eleitas	08/12/2022

4.2 Os resultados serão disponibilizados na Sede Administrativa da Área de Proteção Ambiental da Baleia Franca, conforme item 2.2.2 do Edital e na homepage Oficial do ICMBio - Acesso à Informação - Editais Diversos - Editais 2022 (<https://www.gov.br/icmbio/pt-br/aceso-a-informacao/editais-diversos/editais-diversos-2022>).

## 5. DA ELEIÇÃO

5.1 O processo eletivo ocorrerá em reunião presencial no dia 30 de setembro de 2022, em local a ser divulgado juntamente com os resultados dos recursos, conforme item 4 do Edital.

5.1.1 É obrigatório a presença do representante da instituição. Será aceito como representante da instituição a Autoridade que requereu o credenciamento ou as pessoas indicadas na ficha de inscrição como representante titular ou o representante suplente.

5.1.2 Constatado a ausência do representante da instituição credenciada durante a reunião presencial para eleição no dia 30 de setembro de 2022, a instituição será excluída do processo eletivo.

5.2 As eleições serão realizadas por setor, considerando as instituições com credenciamento homologadas e as vagas estabelecidas para cada setor.

5.2.1 Nos casos em que o número de instituições credenciadas for menor que o número de vagas do setor, as instituições credenciadas serão automaticamente eleitas para as vagas.

5.2.2 Os votantes serão as instituições credenciadas e que manifestarão seu voto em favor dentre as demais instituições credenciadas que pleiteiam a vaga no mesmo setor que o votante.

5.3. São diretrizes a serem observadas no processo eletivo pelas instituições credenciadas:

- I. A representatividade regional no território da Área de Proteção Ambiental da Baleia Franca, identificadas como regiões norte, central e sul;
- II. A participação de instituições que representam os diferentes usos dos recursos e os diversos interesses na gestão da Área de Proteção Ambiental da Baleia Franca;
- III. A abrangência tanto de instituições que tem atuação em dois ou mais regiões do território da Área de Proteção Ambiental da Baleia Franca, quanto de instituições que atuam especificamente em uma região;
- IV. Instituições que representam as populações tradicionais e as que desempenham atividades voltadas à conservação e uso sustentável dos recursos, conforme objetivo de criação da Área de Proteção Ambiental da Baleia Franca
- V. O histórico de participação ativa da instituição no Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental da Baleia Franca e suas instâncias: Comitê Executivo, Comitê Eleitoral, Câmaras Técnicas, Grupos de Trabalho.

## 6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 O ICMBio dará ampla divulgação deste edital aos diversos setores interessados.

6.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comitê Eleitoral do Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental da Baleia Franca estabelecido na Reunião Ordinária do citado Conselho em 14 de setembro de 2022.

6.3 Este ato administrativo pode ser revogado a qualquer tempo sem ensejar as entidades credenciadas qualquer forma de indenização.

6.4 Este Edital entra em vigor na data da sua publicação e vigorará até a posse dos conselheiros eleitos para o biênio 2022-2023, observado o interesse público e os princípios gerais da administração pública.

Imbituba, 18 de julho de 2022

**RENATA DANIELLA VARGAS**

Chefe

Presidente do Conselho



Documento assinado eletronicamente por **RENATA DANIELLA VARGAS, Analista Ambiental**, em 19/07/2022, às 11:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **11604596** e o código CRC **24E0A996**.



MINISTÉRIO DO  
MEIO AMBIENTE